CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER N.º _____/2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre Projeto de Lei do Executivo nº 22/2022, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas, casas de shows, estabelecimentos comerciais, shopping centers, cinemas e eventos culturais afixarem cartazes com informações sobre os serviços de atendimento à mulher em situação de violência de gênero. **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 22/2022, de autoria do prefeito do Recife, João Campos, nos termos do art. 121-C do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador ***Luiz Eustáquio (PSB).***

A proposição em seu Art. 1º "Fica instituída, no âmbito do Município do Recife, a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas, casas de shows, estabelecimentos comerciais, shopping certers, cinemas e eventos culturais afixarem cartazes com informações sobre os serviços de atendimento à mulher em situação de violência de gênero, nos seguintes dizeres:

"SE VOCÊ ESTÁ VIVENDO UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E/OU SEXISTA, PEÇA AJUDA!

DISQUE 190! EM RISCO IMINENTE DE AGRESSÃO FÍSICA OU DE ATENTADO À VIDA.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Comissão de Desenvolvimento Econômico.
Proposição eletrônica P1561505981/17080, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

PARA ORIENTAÇÕES: LIGA MULHER 0800.2810107 OU ATRAVÉS DO WHATSAPP (81) 99488-6138, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CLARICE LISPECTOR."

O presente projeto proposto em tela, tem o intuito de incentivar o combate à violência doméstica e sexista contra as mulheres e visa determinar que os estabelecimentos devam afixar cartazes informando sobre a importância da denúncia para disseminar a informação.

É fundamental que as vítimas saibam a quem recorrer em busca de suporte em casos de violência. A lei também prever inclusive penalidade de multa sob sua não observância.

A Proposição foi apresentada em reunião presencial, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR e art. 284, I do REGIMENTO INTERNO) com regime de tramitação de urgência. Sem apresentação de emendas.

ANÁLISE

Analisando o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 22/2022, destacamos que o mesmo apresenta em ofício justificativa que retrata a importância do Projeto de Lei.

Vale salientar que quaisquer aperfeiçoamentos legislativos que amparem melhor a vítima contra atos que violem seus direitos torna-se

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Comissão de Desenvolvimento Econômico.
Proposição eletrônica P1561505981/17080, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

urgentes e inadiáveis. Logo, é cristalina a importância da implementação do Projeto de Lei.

DO VOTO

Com base no exposto a comissão de desenvolvimento econômico do município do Recife no tocante a responsabilidade avaliada por esta comissão, após análise do teor do Projeto de Lei do Executivo de Nº 22/2022, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei em questão.**

É o parecer.

Recife, 16 de junho de 2022.

_____

LUIZ EUSTÁQUIO (PSB)
Vereador/Relator

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Comissão de Desenvolvimento Econômico.
Proposição eletrônica P1561505981/17080, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opinam os membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 22/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de junho de 2022.

LUIZ EUSTÁQUIO RAMOS NETO
Presidente

ZÉ NETO
Vice-Presidente

FRED FERREIRA
Membro Efetivo

ANA LÚCIA
Membro Suplente

ALCIDES TEIXEIRA NETO
Membro Suplente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Comissão de Desenvolvimento Econômico.
Proposição eletrônica P1561505981/17080, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.